



PORTE PAGO
DR/PR
ISR-48 - 452/81



Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: - 88 PAGINAS

N.º 3.431	CURITIBA, TERÇA-FEIRA, 25 DE JUNHO DE 1991	ANO XXXVII
-----------	--	------------

Sumário

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL	
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	
Atos da Presidência	01
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	
Departamento do Patrimônio	03
Secretaria	
Câmaras Cíveis	03
Câmaras Criminais	
Serviço de Preparo	
Seção de Distribuição	
Corregedoria da Justiça	
Conselho da Magistratura	
Escola da Magistratura	
TRIBUNAL DE ALÇADA	
Atos da Presidência	
Secretaria	
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	
Processo Cível	10
Processo Crime	11
Preparo e Distribuição	
COMARCA DA CAPITAL	
Cível e Comércio	11
Protesto de Títulos	
COMARCA DO INTERIOR	
Cível e Comércio	33
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ	
ESTADO DO PARANÁ	61
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
EDITAIS JUDICIAIS	61
Capital	61
Interior	65
DIVERSOS	
PODER JUDICIÁRIO FEDERAL	
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	
DO BRASIL	75
JUSTIÇA ELEITORAL	75
JUSTIÇA DO TRABALHO	76
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	76
EDITAIS JUDICIAIS	

Atos da Presidência

PORTARIA N.º 1057

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 18262, datado de 13 de maio do ano em curso, resolve

TRANSFERIR

de lotação, NEWTON PEREIRA, servidor regido sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho, da Comarca de Jaguariaíva para a Comarca de Wenceslau Braz.

Curitiba, 17 de junho de 1991.

Luís Renato Pedrosa
LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1058

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor JOÃO BOSCO MONTEIRO DA NÓBREGA, Juiz de Direito da 10ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba, para, sem prejuízo das de

TRIBUNAL DE JUSTIÇA



Ano do Centenário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (1891 — 1991)

ATENÇÃO:

Na página 88 desta edição, estão as INSTRUÇÕES que devem ser seguidas para recebimento dos originais.

Diário da Justiça

IRONDI PUGLIESI

Diretora Geral

PAULO DAVID DA COSTA MARQUES

Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários, 1645 (Juvevê)
PABX 252-4411 — (Informações)
253-0193 — (Setor de compras)

Caixa Postal nº 1182 — CEP 80001
252-2012 — (Diretoria)

PUBLICAÇÕES

Página	Cr\$	43.200,00
Meia página	Cr\$	21.600,00
1/4 de página	Cr\$	10.800,00
1/8 de página	Cr\$	5.400,00
1/16 de página	Cr\$	2.700,00
Custo: 1 centímetro de original	Cr\$	432,00

ASSINATURAS

Diário Oficial/Diário da Justiça/Diário Mun. Ciba.		
Semestral sem remessa postal	Cr\$	7.600,00
Semestral com remessa postal	Cr\$	12.300,00
Números Avulsos		
Diário Oficial/Diário da Justiça/Diário do Município de Curitiba	Cr\$	85,00
REMESSA DE NÚMEROS AVULSOS	Cr\$	120,00
Fotocópias		
Fotocópias formato ofício	Cr\$	8,00
Fotocópias formato Diário Oficial	Cr\$	10,00

CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

NOME DO LIVRO	PREÇO
CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ	505,00
PADRONIZAÇÃO OFICIAL DE MOVEIS	245,00
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE CONTAS	245,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 70 A 83	245,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 84 A 86	245,00
19 DE DEZEMBRO VOL. IV	402,00
19 DE DEZEMBRO VOL. V	402,00
NORMAS LEGAIS DE MICROEMPRESAS	245,00
NORMAS P/INTIMAÇÃO DE ADVOG. - PROV. nº 15	245,00
CÓDIGO DE ORGAN. E DIV. JUDICIÁRIA	245,00
ESTATUTO DO FUNCIONÁRIO CIVIL PR	245,00
ATOS NORMATIVOS MESES: - março, abril, julho e dezembro/87; fevereiro, março/abril, maio/junho, julho, agosto, setembro/outubro e novembro/dezembro/88; janeiro, fevereiro, março, abril, maio/89	245,00
ATOS NORMATIVOS MESES: - junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro/89; janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro, dezembro/90, janeiro e fevereiro/91	402,00
REVISTA DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANÁ	1.000,00
ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	402,00

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 252-7447

Des. RENATO PEDROSO
Presidente
Des. MATTOS GUEDES
Vice-Presidente

Des. LENZ CESAR
Corregedor da Justiça
Dr. EDISON LUIZ TREVISAN
Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA,

SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL EM QUE SE REÚNEM

1: CÂMARA CÍVEL

Des. Oto Sponholz — Presidente
Des. Osiris Fontoura
Des. Cordeiro Machado
Des. Ivan Righi

— Sala "Des. Costa Barros" — 3ª feira

2: CÂMARA CÍVEL

Des. Negi Calixto — Presidente
Des. Sydney Zappa
Des. Oswaldo Espindola
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Costa Barros" - 4ª feira

3: CÂMARA CÍVEL

Des. Nunes do Nascimento — Presidente
Des. Abrahão Miguel
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 3ª feira

4: CÂMARA CÍVEL

Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. Wilson Reback
Des. Troiano Neto

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua - 4ª feira

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. Negi Calixto
Des. Sydney Zappa
Des. Wilson Reback

Des. Oswaldo Espindola
Des. Troiano Neto
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e quarta 5ª feiras do mês

1: CÂMARA CRIMINAL

Des. Jorge Andriguetto — Presidente
Des. Eros Gradowski
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira

— Sala "Des. Costa Barros" — 5ª feira

2: CÂMARA CRIMINAL

Des. Lemos Filho — Presidente
Des. Plínio Cachuba
Des. Lima Lopes

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 5ª feira

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Jorge Andriguetto — Presidente
Des. Lemos Filho
Des. Plínio Cachuba
Des. Eros Gradowski
Des. Lima Lopes
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira a terceira 4ª feiras do mês

TRIBUNAL PLENO

— por convocação — Sala "Des. Clotário Portugal"

ÓRGÃO ESPECIAL

Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 6ª feiras do mês

OBS.: Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13.30 horas.

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 252-7447

DR. FRANCISCO MUNIZ

Presidente

DR. NASSER DE MELO

Vice-Presidente

DR. ROBERTO PORTUGAL

Secretário

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. GIL TROTTA TELLES — Presidente

DR. CYRO CREMA

DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"

TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

DR. ANTONIO GOMES DA SILVA — Presidente

DR. IRLAN ARCO-VERDE

DR. CORDEIRO CLEVE

DR. WALTER BORGES CARNEIRO

Sala "Des. Costa Pinto"

QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. PACHECO ROCHA — Presidente

DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA

DR. CAMPOS BORTOLETO

DR. TELMO CHEREM

Sala "Des. Costa Pinto"

TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL

DR. PAULA XAVIER — Presidente

DR. ULYSSES LOPES

DR. FLEURY FERNANDES

DR. RAMOS BRAGA

Sala "Des. Aurélio Feijó"

QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL

DR. ACCACIO CAMBI — Presidente

DR. NEWTON LUZ

DR. CÍCERO DA SILVA

DR. JESUS SARRÃO

Sala "Des. Pacheco Júnior"

QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL

DR. GILNEY CARNEIRO LEAL — Presidente

DR. HELIO ENGELHARDT

DR. BONEJOS DEMCHUK

DR. ELI SOUZA

Sala "Des. Aurélio Feijó"

SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL

DR. JOSÉ VIDAL COELHO — Presidente

DR. LEONARDO LUSTOSA

DR. MENDONÇA DE ANUNCIÇÃO

DR. CARLOS HOFFMANN

Sala "Des. Costa Pinto"

SEGUNDAS-FEIRAS

OITAVA CÂMARA CÍVEL

DR. JOSÉ WANDERLEY RESENDE — Presidente

DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA

DR. ROTOLI DE MACEDO

Sala "Des. Pacheco Júnior"

SEGUNDAS-FEIRAS

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. DILMAR KESSLER — Presidente

DR. ALTAIR PATITUCCI

DR. SIDNEY MORA

DR. NÉRIO FERREIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"

QUINTAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

DR. LUIZ VIEL — Presidente

DR. MARTINS RICCI

DR. SÉRGIO MATTIOLI

DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL

Sala "Des. Costa Pinto"

QUINTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. NASSER DE MELO — Presidente

DR. OCTAVIO VALEIXO

DR. OESIR GONÇALVES

DR. ANGELO ZATTAR

Sala "Des. Pacheco Júnior"

TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL

DR. MARANHÃO DE LOYOLA — Presidente

DR. TADEU COSTA

DR. MOACIR GUIMARÃES

DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

Sala "Des. Pacheco Júnior"

QUINTAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 5: Câm. Cív.

1: e 3: QUINTAS-FEIRAS

DR. ACCACIO CAMBI — Presidente

DR. TROTTA TELLES

DR. CYRO CREMA

DR. NEWTON LUZ

DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA

DR. CÍCERO DA SILVA

DR. JESUS SARRÃO

2: GRUPO — 2: e 6: Câm. Cív.

1: e 3: TERÇAS-FEIRAS

DR. GILNEY CARNEIRO LEAL — Presidente

DR. ANTONIO GOMES DA SILVA

DR. IRLAN ARCO-VERDE

DR. HELIO ENGELHARDT

DR. CORDEIRO CLEVE

DR. BONEJOS DEMCHUCK

DR. ELI SOUZA

DR. WALTER BORGES CARNEIRO

3: GRUPO — 3: e 7: Câm. Cív.

2: e 4: QUINTAS-FEIRAS

DR. PACHECO ROCHA — Presidente

DR. JOSÉ VIDAL COELHO

DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA

DR. LEONARDO LUSTOSA

DR. CAMPOS BORTOLETO

DR. MENDONÇA DE ANUNCIÇÃO

DR. CARLOS HOFFMANN

DR. TELMO CHEREM

4: GRUPO — 4: e 8: Câm. Cív.

2: e 4: TERÇAS-FEIRAS

DR. PAULA XAVIER — Presidente

DR. ULYSSES LOPES

DR. FLEURY FERNANDES

DR. WANDERLEY RESENDE

DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA

DR. RAMOS BRAGA

DR. ROTOLI DE MACEDO

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 3: Câm. Crim.

1: e 3: QUARTAS-FEIRAS

DR. NASSER DE MELO — Presidente

DR. DILMAR KESSLER

DR. ALTAIR PATITUCCI

DR. OCTAVIO VALEIXO

DR. OESIR GONÇALVES

DR. ANGELO ZATTAR

DR. SIDNEY MORA

DR. NÉRIO FERREIRA

2: GRUPO — 2: e 4: Câm. Crim.

2: e 4: QUARTAS-FEIRAS

DR. LUIZ VIEL — Presidente

DR. MARTINS RICCI

DR. MARANHÃO DE LOYOLA

DR. TADEU COSTA

DR. SÉRGIO MATTIOLI

DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL

DR. MOACIR GUIMARÃES

DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

GRUPOS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 5: Câm. Cív.

1: e 3: QUINTAS-FEIRAS

2: GRUPO — 2: e 6: Câm. Cív.

1: e 3: TERÇAS-FEIRAS

3: GRUPO — 3: e 7: Câm. Cív.

2: e 4: QUINTAS-FEIRAS

4: GRUPO — 4: e 8: Câm. Cív.

2: e 4: TERÇAS-FEIRAS

GRUPOS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 3: Câm. Crim.

1: e 3: QUARTAS-FEIRAS

2: GRUPO — 2: e 4: Câm. Crim.

2: e 4: QUARTAS-FEIRAS

ÓRGÃO ESPECIAL, por convocação do Presidente às SEXTAS-FEIRAS

OBS: O GRUPO E CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS E O GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS FUNCIONARÃO MEDIANTE CONVOCAÇÃO DO RESPECTIVO PRESIDENTE.

mais atribuições, atender a 3ª Vara Criminal da mesma Comarca, no dia 17 de junho do ano em curso.

Curitiba, 17 de junho de 1991.

Luís Renato Pedrosa
LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1059

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº23048, datado de 12 de junho do ano em curso, resolve

CONCEDER

ao Doutor MARCO ANTONIO ANTONIASSI, Juiz Substituto da 38a. Seção Judiciária, com sede na Comarca de Assis Chateaubriand, licença para tratamento de saúde em pessoa da família, nos dias 08 e 09 de junho do corrente ano.

Curitiba, 14 de junho de 1991.

Luís Renato Pedrosa
LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
RELAÇÃO N.º 060/91.-

Prot.06.776/91 - CHEFE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO - I - Homologo o julgamento de fls.44 usque 47, por mim rubricadas;

II - Autorizo a adjudicação do objeto do presente procedimento nos itens 01,02,12,19,23,24,25,26 e 27, à empresa MADIJETO REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA., pelo valor total de CR\$ 345.580,00 (trezentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e cinco cruzeiros); no item 05, à empresa COESO - REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA., pelo valor total de CR\$ 1.794,00 (hum mil, setecentos e noventa e quatro cruzeiros); nos itens 04,13 e 14, à empresa REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS TAVAZ LTDA., pelo valor total de CR\$ 127.110,00 (cento e vinte e sete mil, cento e dez cruzeiros); nos itens 06,28,29 e 30, à empresa BROTTTO - REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA., pelo valor total de CR\$ 30.940,00 (trinta mil, novecentos e quarenta cruzeiros); nos itens 03,07 e 08, à empresa OSTEN FERRAGENS LTDA., pelo valor total de CR\$..... 49.375,00 (quarenta e nove mil, trezentos e setenta e cinco cruzeiros), nos itens 15,16,17,18,20,21 e 22, à empresa PROMARC EQUIPAMENTOS E MATERIAIS LTDA., pelo valor total de CR\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil cruzeiros); e nos itens 09,10 e 11, à empresa CADERFLEX - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., pelo valor total de CR\$ 1.728.000,00 (Hum milhão, setecentos e vinte e oito mil cruzeiros), observadas as disposições legais. Em 21.06.91.

Prot.08.286/91 - CHEFE DA SEÇÃO DE TOMBAMENTO - I - Homologo o julgamento de fls.96 usque 99, por mim rubricadas;

II - Autorizo a adjudicação do objeto do presente procedimento, nos itens 01,03 e 10 (1ª opção), à empresa BROTTTO - REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA., pelo valor total global de CR\$ 4.801.500,00 (quatro milhões, oitocentos e um mil e quinhentos cruzeiros); nos itens 02,04,05 (1ª opção) e 08, à empresa EMBELPAR EMPRESA DISTRIBUIDORA DE ELETRODOMÉSTICOS PARANÁ LTDA., pelo valor total global de CR\$ 3.600.640,00 (três milhões, seiscentos mil, seiscentos e quarenta cruzeiros); e no item 06, à empresa OLIVECENTER E -

EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA., pelo valor total global de CR\$..... 1.039.500,00 (hum milhão, trinta e nove mil e quinhentos cruzeiros), observadas as disposições legais.

III- Quanto aos itens 07 e 09, ao Departamento do Patrimônio, para os devidos fins. Em 21.06.91.

RELAÇÃO N.º 061/91.-

Prot.15.668/88 - JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE ANTONINA - I - Homologo o julgamento de fls 109 usque 112, por mim rubricadas;

II - Autorizo a adjudicação do objeto do presente procedimento, nos itens 1,2,3,4,6,7,8,9,10,11,13,14,15,16,17,18,21,22,23,44,45,47,48,57,63,66,68 (1ª opção), 69 e 76, à empresa BROTTTO - REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA., pelo valor total de CR\$ 1.472.828,00 (hum milhão, quatrocentos e setenta e dois mil, oitocentos e vinte e oito cruzeiros); nos itens 24, 25,26,27,28,29,30,31,35,36,37 e 39, à empresa ELETRO COMERCIAL CORREA LTDA., pelo valor total de CR\$ 183.090,00 (cento e oitenta e três mil e noventa cruzeiros); nos itens 32,33,34,41,42,49,52,54,55,56,59,60,62,64 e 65, à empresa GUO ZONG DE, pelo valor total de CR\$ 44.835,28 (quarenta e quatro mil, oitocentos e trinta e cinco cruzeiros e vinte e oito centavos); nos itens 43,46,50,51,53,58 e 61, à empresa CORREA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., pelo valor total de CR\$ 16.543,00 (dezesesseis mil, quinhentos e quarenta e três cruzeiros); nos itens 67,70,72,73,74 e 75, à empresa LOJAS GUERNIERI LTDA., pelo valor total de CR\$ 203.166,00 (duzentos e três mil, cento e sessenta e seis cruzeiros); nos itens 5,12 e 20, à empresa COESO REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA., pelo valor total de CR\$ 458.880,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e oitenta e seis cruzeiros); no item 71, à empresa H.DALL'ACQUA & CIA.LTDA., pelo valor total de CR\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros); no item 19, à empresa MAEMBA MADEIRAS E EMBALAGENS LTDA., pelo valor total de CR\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros); e no item 40, à empresa ELÉTRICA SAN RAFAEL LTDA pelo valor total de CR\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), observadas as disposições legais. Em 21.06.91.

CONVITE N.º 065/91

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, a Diretoria do Departamento do Patrimônio científica a todos os interessados que fará realizar no próximo dia vinte e oito de junho de mil novecentos e noventa e um (28/06/91), às 14:00 horas, no Departamento do Patrimônio, quarto andar do Palácio da Justiça, Sala de Licitações, abertura das propostas referente à licitação na modalidade de "Convite", que visa o fornecimento e instalação de um sistema telefônico eletrônico tipo "KS" para o Departamento Judiciário.

Edital e demais informações complementares serão fornecidos no Departamento do Patrimônio. Curitiba, 21 de junho de 1.991.

Hugo Vieira Filho
HUGO VIEIRA FILHO

Diretor do Departamento do Patrimônio

F.CR\$ 8.640,00 -P- 5749

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

RELAÇÃO No. 93/91

PUBLICAÇÃO DE ACORDAOS
2A CAMARA CIVEL

AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROCESSO : 0016222-3
COMARCA : CORNELIO PROCOPIO
VARA : VARA CIVEL
AGRAVANTE : WALTER DALLA VECCHIA
ADVOGADO : WALTER DALLA VECCHIA
AGRAVADO : ESPOLIO DE ARTHUR HOFFIG
ADVOGADO : JOAO GONCALVES DE OLIVEIRA
N. ACORDAO : 8001
ORGAO JULGADOR : 2A CAMARA CIVEL
DATA JULGAMENTO: 29/05/91
RELATOR : DES. SYDNEY ZAPPA

DECISAO: acordam os Desembargadores integrantes da Segunda Camara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Parana, sem discrepancia de voto, em nao conhecer do recurso. EMENTA: Agravo de instrumento. Interposicao contra resolucao judicial que traça normas para o contador efetuar o calculo de liquidacao. Irrecorribilidade. Nao se tratando verdadeiramente de decisao, mas de mero despacho por nao causar gravame a parte, afigura-se irrecorribel. Recurso nao conhecido.

AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROCESSO : 0013471-4
COMARCA : GUARATUBA
VARA : VARA UNICA

Processo nº 5525-2/03 AGRAVO DE INSTRUMENTO - Curitiba - 10a Vara Cível. Agte: Consórcio Nasser SC Ltda. Adv: Douglas Sebastião de Oliveira Mendes, Renato Beltrami, Miguel Antonio Slowik. Agdo: João Eduardo Baka. Adv: Vanda Maran Figueiredo

Processo nº 6319-8/02 AGRAVO DE INSTRUMENTO - Curitiba - 4a Vara da Fazenda Pública. Agte: José Nogueira da Silveira. Adv: Carlos Alberto Pereira. Agdo: Estado do Paraná. Adv: Guinóel Montenegro Cordeiro.---

Processo nº 6495-3/02 AGRAVO DE INSTRUMENTO - Curitiba - 3a Vara da Fazenda Pública. Agte: Joaquim Bolino. Adv: Carlos Alberto Pereira. Agdo: Estado do Paraná. Adv: Francisco Carlos Duarte.

Processo nº 9732-3/02 AGRAVO DE INSTRUMENTO - Cascavel - 1a Vara Cível. Agte: Badotti Agroindustrial do Paraná Ltda. Adv: João Batista dos Anjos, Paulino Andreoli, Mozart Pizzatto Andreoli, Roberto Wypych Junior. Agdo: Moinho da Lapa SA. Adv: José Teixeira Duarte. Interessado: Marco Aurélio Beck Lima Síndico da Massa Falida.

Processo nº 11868-9/03 AGRAVO DE INSTRUMENTO - Curitiba - 4a Vara Cível. Agte: José Antonio Zattar. Adv: Maurício de Paula Soares Guimarães. Agdo: Banco Frances e Brasileiro SA. Adv: Luiz Fernando Mocellin, Luiz Gastão Mocellin.---

Processo nº 6322-5/02 AGRAVO DE INSTRUMENTO - Curitiba - 4a Vara da Fazenda Pública. Agte: Aparecido Franco. Adv: Carlos Alberto Pereira, Benedito Rodrigues de Almeida. Agdo: Estado do Paraná. Adv: Sérgio Botto de Lacerda.---

Processo nº 6184-5/02 AGRAVO DE INSTRUMENTO - Curitiba - 4a Vara da Fazenda Pública. Agte: Mario Cezar Tureck. Adv: Carlos Alberto Pereira. Agdo: Estado do Paraná. Adv: Manoel Caetano Ferreira Filho.---

Processo nº 9896-2/02 AGRAVO DE INSTRUMENTO - Curitiba - 4a Vara da Fazenda Pública. Agte: Producta Indústria e Comércio de Utilidades Domésticas Ltda. Adv: Auracyr Azevedo de Moura Cordeiro, Carlos Oswaldo Morais Andrade. Agdo: Reformadora Americana de Pneus Ltda. Adv: Todoré Rosa, Jairo Bernardes, Valdecir Codignoto. Interessado: Arno Jung Preposto da Comissão da Concordata Preventiva.---

Processo nº 6574-9/03 AGRAVO DE INSTRUMENTO - Curitiba - 10a Vara Cível. Agte: Luiz Fernando Sica Quadrado e outro. Adv: Carlyle Popp, Majeda D Mohd Popp, Germano Alberto Dresch Filho. Agdo: José Vanzella. Adv: Ruy José Rache, Paulo Macarini. Pedro Girolamo Macarini, Ana Etiete Becker Macarini.

RELAÇÃO Nº 103/91

SEÇÃO DO ÓRGÃO ESPECIAL

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE

Processo nº 16926-6 - Suspensão de Liminar de Curitiba. la Vara da Fazenda Pública.- Requerente: Estado do Paraná.- Adv.Dra. Marcela Moraes Peixoto.-

" D E S P A C H O "

Com a justificativa de ser o ato capaz de causar prejuízos a sua economia e, visando afastar sua incidência, pretende o requerente a suspensão dos efeitos da liminar concedida pelo Doutor Juiz da la. Vara da Fazenda Pública da Comarca de Curitiba, que, no Mandado de Segurança impetrado por SELECTAS S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS e diversas outras empresas contra ato do DELEGADO REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL, sustou a aplicação da Taxa de Referência Diária para reajuste dos tributos referidos na impetração.

A suspensão dos efeitos da liminar, a teor do art. 4º da Lei nº 4.348, de 26.06.64, tem por objeto afastar a ocorrência de grave lesão à ordem, à segurança e à economia públicas.

No caso vertente, diante das ponderações aduzidas, torna-se permitido o juízo de que a imposição resultante da liminar, que se poderá materializar na diminuição dos recursos a serem recolhidos aos cofres públicos, apresenta-se capaz de causar séria e imediata repercussão no fluxo de caixa do requerente, principalmente na atual conjuntura, em que não pode ele sofrer corte ou redução dos componentes de quaisquer de suas fontes de receita.

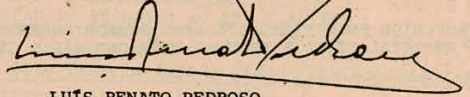
A permanência dessa situação, que importará em obstáculo ao maior ingresso de recursos, estando estes evidentemente já vinculados à previsão orçamentária, poderá impedi-lo de honrar obrigações prementes e inadiáveis, bem como afetar a realização de obras e a prestação de serviços, e, dessa forma, comprometer a normalidade da administração pública.

A continuidade da situação, portanto, faz aflorar o risco de vir o requerente a experimentar danos de difícil e incerta reparação.

Ante o exposto, por entender que está caracterizada na espécie a possibilidade de ocorrência de lesão grave à economia pública, impondo-se evitá-la, com fulcro no artigo 4º da Lei nº 4.348, de 26.06.64, defiro o pedido inicial ao efeito de suspender a execução da liminar.

Comunique-se, com urgência, o digno Juiz prolator do despacho impugnado.

Curitiba, 18 de junho de 1991.



LUÍS RENATO PEDROSO
PRESIDENTE

RELAÇÃO Nº 104/91

SEÇÃO DO ÓRGÃO ESPECIAL

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RELATOR:

Processo nº 6901-6 - Mandado de Segurança de Curitiba.- Impetrante - Associação Paranaense do Ministério Público.- Adv.Dr. Adilson Amaro Alves.- Impetrado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.- Litis: Ivan Ordine Righi.- Adv.Drs. Egas Dirceu Moniz de Aragão e Idevan Johnsson.- "DESPACHO": Baixem os autos à Seção competente para que se junte o Acórdão proferido pelo S.T.F. na arguição de inconstitucionalidade do Assento nº 04/88, de 05 de outubro de 1988, deste Tribunal de Justiça, e o exarado nos embargos de declaração ao citado acórdão. Int. Em, 07/06/91.- (a) Des. Oswaldo Espíndola.- Relator.---

RELAÇÃO Nº 118/91

SEÇÃO DO II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RELATOR

Processo nº 12.856-3 - Ação Rescisória de Curitiba - 10ª Vara Cível: Autor:- Joao Baptista Bassani.- Adv. Dr. Sebastião Herminio Alves da Silva.- Réus:- Luzia Elvira da Silva e seu marido.- Adv. Dr. Antonio Correa de Souza.- Litis Passivo: Rosalina Elizabeth Gomes.- Adv. Drs. Miguel Martin Fernandez e Miguel Martin Fernandez Júnior.- DESPACHO: "Manifestem-se as partes, em 05 dias, sobre o despacho de fls. 52, que determinou a especificação de provas. Int.Em, 20/06/91. (a.) Des. Oswaldo Espíndola.- Relator"

TRIBUNAL DE ALÇADA

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

RELAÇÃO Nº 851

SEGUNDO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
DESPACHOS RELADORES

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 42280-8, DE CURITIBA - 17ª VARA CÍVEL. Impetrante: Osvaldo Weil & Cia. Ltda.- Adv.: Paulo José Gozzo e Irineu Norberto de Mello Gozzo.- Impetrado. Dr. Juiz de Direito.- Litisconsorte: AUREUM Participações e Administração de Bens Ltda.- DESPACHO: Em mandado de segurança, o impetrante pleiteia, a concessão de efeito suspensivo ao recurso de agravo de instrumento interposto contra decisão interlocutória que revogou liminar em embargos de terceiro. Argumenta, o impetrante, que cumprida a decisão agravada lhe advirão, com certeza, prejuízos-materiais de incerta e difícil reparação. No entanto, não demonstrou estejam presentes os requisitos necessários ao acolhimento da pretensão preliminar, o "fumus boni iuris" e o "periculum in mora". Denego a liminar. Solicite-se as informações necessárias. Cite-se os litisconsortes. Curitiba, 20 de junho de 1991.(a) Bonejos Demchuk.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 42279-5, DE CURITIBA - 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA. Impetrante: Rosicler Regina Bom.- Adv.: Rosicler Regina Bom.- Impetrado: Dr. Juiz de Direito.- Litisconsorte: BANESTADO S/A. Crédito Imobiliário.- DESPACHO: I Oficie-se ao Juízo impetrado, solici-